**LEI MUNICIPAL Nº1774 DE 28 DE MARÇO DE 2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, PARA SEC. DE EDUCAÇÃO POR PRAZO DESTERMINADO.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, na forma do art. 137, IX da Constituição Federal, 02 datilógrafas, 02 telefonistas, 01 Auxiliar de Arquivo e 01 Auxiliar de Contabilidade, com 40 horas semanais para Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação regrada no "caput" deste artigo terá início em 1º.03.2000 e término em 31.12.2000, com possibilidade de rescisão contratual antecipada sem indenização.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA